



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1561, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

Revoga o inciso II do art. 19 da Lei nº 1424, de 14 de março de 2006 e dá outras providências.

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso II do art. 19 da Lei nº 1424, de 14 de março de 2006.

“Art.19.....

II - REVOGADO

.....”

Art. 2º A totalidade dos valores, que por força da Lei nº 1424, de 14 de março de 2006, estavam reservados à composição do Fundo Garantidor das Parcerias Públicos-Privadas do Município de Palmas - FGPPP, referente a 20% (vinte por cento) da Contribuição sobre Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, deverão retornar integralmente para a Agência Municipal de Serviços Públicos - AGESP e alocados para uso conforme disposição legal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 28 dias do mês de agosto de 2008.

DERVAL DE PAIVA
Prefeito de Palmas em exercício